



CONVÊNIO nº 01/2017

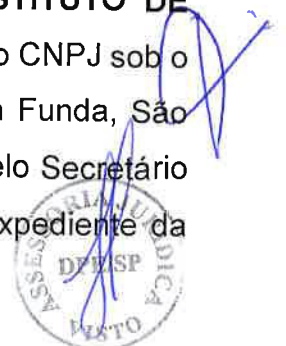
3º ADITAMENTO

Processo nº 9112/2017

3º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO NA LISTA DOS POSTOS DE COLETA, PARA ADEQUAÇÃO À LGPD E PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - VISANDO À REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS AOS USUÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e o **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.054.154/0001-79, com sede na Rua Barra Funda, nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, doravante denominado - **IMESC**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Secretaria da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da





Superintendência, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.857.861-1 e inscrito no CPF sob o nº 083.359.188-64, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, de agora em diante designado apenas como **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por finalidade a alteração na lista de postos de coleta presente no Plano de Trabalho, a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados e a prorrogação a prorrogação do convênio para continuidade da realização de perícias aos usuários da Defensoria Pública do Estado nos procedimentos extrajudiciais, nos termos do Plano de Trabalho, acostado às fls. 564/574 do Procedimento Administrativo nº 9112/2017, parte integrante e indissociável do presente termo.

Parágrafo único – É facultado aos partícipes, na hipótese de surgimento de novas modalidades de exames e perícias, em decorrência do avanço tecnológico, a ampliação do objeto deste **TERMO**, mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

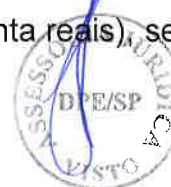
-DO PRAZO DE VIGÊNCIA-

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 15 (quinze) meses, de 30 de maio de 2021 a 29 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

-DOS RECURSOS-

O presente **TERMO** tem o valor mensal estimado de R\$ 58.086,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais) e tem valor global estimado de R\$ 871.290,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais), sendo que





as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.90.41-13, do orçamento de 2021, e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -**

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **CONVÊNIO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá o **IMESC**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **CONVÊNIO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **CONVÊNIO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **CONVÊNIO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal para tanto, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;





V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no termo inaugural, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **CONVÊNIO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações ao **IMESC** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, ao **IMESC** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - O **IMESC** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **CONVÊNIO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena ao **IMESC** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUINTA **- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

Todos os documentos referentes às perícias efetuadas pelo **IMESC** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.





A **DEFENSORIA** poderá editar enunciados complementares aos termos do presente **TERMO** com a finalidade de dirimir e padronizar a sua aplicação.

As partícipes convalidam todas as cláusulas do convênio original e aditivos que não foram alteradas pelo presente **ADITAMENTO**, inclusive quanto à manutenção dos valores constantes na cláusula sexta do convênio original.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 27 de maio de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO –
IMESC**

FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Secretário de Estado da Secretaria da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Superintendência

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Gustavo Cavaleri Dias

Assistente Técnico I

RG:

RG: 37.082.254-6

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.

Nome:

Koniva M. Liche

RG:

37.009.232-6



564
@



**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO
PAULO - IMESC**

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

**Convênio IMESC e Defensoria
Pública**

2021



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

Convênio IMESC e Defensoria Pública

1. Descrição do objeto e justificativas

O objetivo do convênio é a consecução de esforços entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, visando à realização de perícias médico-legais (clínicas e psiquiátricas) de perícias em casos de danos associados aos cuidados à saúde ou de alegada má prática médica (suposto erro médico) e de perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA “inter vivos”, para usuários da Defensoria Pública do Estado nos procedimentos extrajudiciais.

As perícias serão realizadas quando requisitadas por Defensores Públicos em procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas. Tal medida será de grande valia, agilizando o atendimento das pretensões dos necessitados e reduzindo um grande número de ações judiciais.

2. Da natureza do convênio

Conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, **no convênio não há que se falar em preço ou remuneração**, mas apenas em mútua colaboração visando alcançar objetivos comuns, que no caso é assegurar o



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

integral acesso à justiça aos necessitados, **implicando no repasse dos recursos necessários para cobertura dos custos.**

É importante esclarecer que todas as perícias realizadas pelo IMESC devem ser remuneradas por preço público que na sua formação considera apenas as despesas efetivamente despendidas pela autarquia, ou seja, limita-se cobertura dos custos.

3. Da competência do IMESC para realização de perícias na área de medicina legal e de vínculo genético

O IMESC é uma entidade autárquica estadual criada pelo Decreto-Lei nº 237/1970 e com seu atual regulamento aprovado pelo Decreto 42.110/1997, tem por finalidade, dentre outras, a realização de perícias requisitadas por autoridades competentes nos ramos **Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística e da Identificação.**

No desempenho de aludida atribuição institucional, o IMESC realizará as perícias requisitadas em processos cíveis e criminais, bem como em pedidos extrajudiciais.

O motivo da criação do IMESC foi a necessidade da existência de um ente público técnico especializado que assegurasse, **com total imparcialidade e eficiência**, a produção da prova pericial aos hipossuficientes, quando necessária, uma vez que, em muitos casos, sem referida prova, lhe seria impossibilitado o acesso à Justiça.

Nesse mister, o IMESC realiza um dos deveres e Fundamentos do Estado, contido no artigo 3º da Constituição Bandeirante, no sentido de dar integral e gratuita assistência jurídica àqueles que declarem insuficiência de recursos, a qual não se limita ao fornecimento de defensores, devendo também propiciar todos os demais meios necessários.



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

4. Do número estimado de perícias a serem realizadas

Para o integral atendimento da demanda, o presente convênio prevê a realização mensal de 135 (centro e trinta e cinco) perícias extrajudiciais de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA "inter vivos".

Com relação à medicina legal (clínica e psiquiátrica), a estimativa mensal é a realização de 05 (cinco) perícias.

No tocante às perícias em casos de danos associados aos cuidados à saúde ou de alegada má prática médica (suposto erro médico), há a previsão de até 10 (dez) perícias mensais.

Salienta-se que, no caso não seja atingido o número máximo de uma modalidade de perícia (DNA, suposto erro médico ou medicina legal - clínica/psiquiátrica), poderá haver compensação por outra, desde que respeitado o valor máximo de repasse mensal.

Por fim, com a concordância das partes, os exames periciais poderão ser realizados para atender projetos específicos e/ou mutirões realizados pela Defensoria Pública, e, nesses casos, poderão ultrapassar o quantitativo mensal, desde que haja prévio esforço de empenho pela Defensoria Pública.

5. Planilha de custos mensal

Conforme planilha anexa de custos (Doc. 01), o repasse mensal referente a perícias de exame de DNA, medicina legal e em caso de alegada má prática médica é estimado em R\$58.086,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais).

O cronograma de desembolso será mensal, mediante apresentação de prestação de contas consistentes na relação de perícias realizadas pelo IMESC.

568
④



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

O valor unitário dos honorários da perícia de investigação de vínculo genético é R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Para as perícias médico-legais (clínicas e psiquiátricas), o valor unitário do honorário será de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Por fim, o custo unitário das perícias em caso de alegada má prática médica (suposto erro médico) será de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

6. Prazo de vigência

O convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenentes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

7. Metas e objetivos

Além da realização das perícias médicas e de investigação de vínculo genético com os prazos mais céleres e quantidade inquestionável, de acordo com as quantidades estimadas, outra meta será atingida durante vigência do convênio, a saber, garantir o acesso integral à Justiça e à Cidadania a todo o Estado de São Paulo tanto para a coleta de material biológico para perícias de investigação de vínculo genético quanto para a realização de perícias de medicina legal.

Ademais, a representação social do IMESC é indiscutível e, desse modo, o serviço deve ser prestado adequadamente, com celeridade, a fim



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

de resguardar a cidadania e a dignidade da pessoa humana, fundamentos previstos no artigo 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

8. Das perícias de investigação de vínculo genético

As solicitações de perícias deverão ser encaminhadas ao IMESC por meio de ofício da Defensoria Pública.

A fim de minimizar os custos com deslocamento à Capital, bem como facilitar o acesso à justiça a todos os periciandos, o IMESC implementou a descentralização da coleta de material necessário para a realização dos exames de DNA

As coletas descentralizadas são realizadas em unidades da Secretaria da Saúde, localizadas em cidades do interior e do litoral paulista. Fazem parte da descentralização as cidades abaixo relacionadas.

Localidade	Endereço Coleta	Data início	Coleta dia/hora	Quant. Fam.
Américo Brasiliense	Hospital Estadual Américo Brasiliense Av. Aldo Lupo, 502 - Jd. Vista Alegre	05/05/2010	3ª e 4ª 14h	6/dia 48/mês
Araçatuba	Laboratório de Análises Clínicas de Santa Casa de Araçatuba Rua Floriano Peixoto, 896 - V. Mendonça	06/06/2006	2ª a 6ª 13h	2/dia 20/mês
Bauru	Hospital Estadual de Bauru - Sala de Coleta Av. Luis Edmundo C. Coube, 1-100-Bloco 2 - térreo - Núcleo Geisel	10/03/2006	6ª 13h	15/dia 40/mês
Campinas	Fórum de Campinas - Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Santana - Campinas - SP	2019	6ª 13h	20/mês
Catanduva	CEJUSC Catanduva Rua Alagoas, 519 - Centro	2015	Última 4ª 9h	15/mês
Dracena	CEJUSC Dracena Rua José Bonifácio, 950	2017	4ª 8h30	15/dia 60/mês



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

Louveira	CEJUSC Louveira Rua Frederico Zanella, 115	2020	Última 5ª 14h	10/mês
Marília	Hemocentro da Faculdade de Medicina de Marília Rua Lourival Freire, 240 Tel.: (14) 3424-3483	10/03/2006	6ª 8h	10/mês
Piracicaba	CRBA-CECAP Av Gustavo Adolpho Franco Bueno, s/n CECAP (19) 3424-3483	21/11/2011	6ª 9h	10/dia 40/mês
Presidente Prudente	Hospital Estadual "Dr Odílio Antunes de Siqueira" Av. Cel. Jose Soares Marcondes, 3758 - Jd. Bongiovani Tel (18) 3908-4422	07/03/2006	3ª e 5ª 7h30	10/dia 80/mês
Registro	Complexo Ambulatorial Regional Av. Clara Gionotti de Souza, 823 - Centro Tel.: (13) 3821-7524	05/03/2010	2ª 13h	5/dia 20/mês
Ribeirão Preto	Hospital das Clínicas de Ribeirão preto Campus Universitário - Setor do Ambulatório Av. Bandeirantes, 3900 Tel.: (16) 3602-2767	07/06/2006	2ª a 5ª 12h30	8/dia 64/mês
São José do Rio Preto	Hospital de Base - Hemocentro - Faculdade de Medicina de S.A. do Rio Preto Av. Jamil Feres Kfourri, 80 - Jd. Panorama	07/06/2006	2ª 9h	10/dia 40/mês
Santos	Hospital Guilherme Alvaro - Entrada Canal 4 Rua Osvaldo Cruz, 197 - Boqueirão Av. Siqueira Campos, 366 Tel.: (13) 3202-1431	07/03/2006	3ª e 5ª 13h	5/dia 40/mês
Santo André	Faculdade de Medicina do ABC - Diretoria- Marina Acosta de Mendonça Príncipe de Gales	2015	6ª 10h	30/dia 120/mês
Sorocaba	Conjunto Hospitalar Sorocaba Av. Com. Pereira Inácio, 564 - Lageado CEP 18030-005	04/04/2006	3ª a 5ª 7h	10/dia 120/mês
Taubaté	Hospital Universitário - Taubaté Rua Cel. Augusto Monteiro, sn Tel.: (12) 3625-7619	09/03/2006	4ª e 5ª 14h	10/dia 80/mês
Votuporanga	Av. Prestes Maia, 2835 - vila Cidade Nova Tel.: (17) 3423-4835	2016	Última 4ª 9h	30/mês



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

É importante ressaltar que os exames periciais continuarão a ser processados e analisados na sede desta Autarquia, restando, apenas o procedimento de coleta às unidades descentralizadas.

Além da utilização dos espaços acima, o IMESC poderá, desde que haja prévia autorização, se utilizar das dependências das unidades da Defensoria Pública, para realizar a coleta do material biológico, em dias e horários a serem estipulados, sem necessidade de aditamento do presente termo.

9. Dos prazos para remessa dos laudos

Os prazos estipulados para a conclusão dos laudos periciais de investigação de vínculo genético são de **15** dias para os casos que envolvem o filho questionado, mãe e suposto pai (denominados "trios"), casos que envolvem mais supostos pais ou filhos (denominados "não trios") e casos envolvem apenas o filho questionado e o(a) suposto(a) pai/mãe (denominado "duos") e **30** dias para os casos de espólio.

10. Das perícias de medicina legal

As perícias médico-legais (clínicas e psiquiátricas) e em caso de danos associados aos cuidados à saúde ou de alegada má prática médica (suposto erro médico) serão realizadas pelo IMESC quando solicitadas mediante ofício da Defensoria Pública, nas seguintes especialidades:

- a) Anestesiologia;
- b) Cardiologia;
- c) Cirurgia Geral;
- d) Cirurgia Plástica;

571
@



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000
Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

- e) Cirurgia Vascular;
- f) Dermatologia;
- g) Endocrinologia;
- h) Ginecologia obstétrica;
- i) Hematologia;
- j) Infectologia;
- k) Medicina Legal;
- l) Neurologia;
- m) Oftalmologia;
- n) Ortopedia e Traumatologia;
- o) Otorrinolaringologia;
- p) Psiquiatria;
- q) Urologia.

Embora o IMESC disponha de todas as especialidades acima elencadas ressaltamos que foi criada e reconhecida a especialidade "Medicina Legal/Perícia Médica", contando, inclusive, com a Associação da Especialidade nos níveis estadual e federal, sendo que grande parte dos peritos deste Instituto já possuem título de especialista na área, o que garante o atendimento em quaisquer áreas da perícia médica.

11. Da descentralização das perícias de medicina legal

Visando a descentralização de perícias de medicina legal, com objetivo precípua de minimizar os custos com deslocamento de todos os periciandos, uma vez que serão atendidos em locais mais próximos de seus domicílios, o IMESC já implantou unidades descentralizadas de medicina legal nas seguintes Comarcas (excluindo-se o atendimento já realizado na sede):



INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

Comarca	Endereço	Abrangência	Especialidades atendidas	Quant. Perícias (previsão para maio a dez/2021)
Araçatuba	Rua Aguapei, 50 - Centro Tel (18) 3621-6213 / (18) 3608-2922	2ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	160/mês
Bauru	Rua Amazonas, 141 - Pq Paulista Tel (14) 3214-3273	3ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	140/mês
Campinas	Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 Cidade Jurídica	4ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	32/mês
Dracena	Posto Avançado do CEJUSC/CEDRAC Av. José Bonifácio, 950 - Centro Tel (18) 3821-8016	29ª Circunscrição Judiciária da 5ª RAJ	Clínicas e psiquiátricas	43/mês
Presidente Prudente	Av. Miguel Damha, 225 - Alta da Boa Vista Tel. (18) 3908-3804	5ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	120/mês
Ribeirão Preto	Rua Otto Benz, 955 - Nova Riberândia Tel (16) 3629-0004 - ramal 6213	6ª RAJ	Clínicas e psiquiátricas	300/mês
Santos	Av. São Francisco, 242, 4º andar -Centro Tel. (13) 3223-1363 / (13) 3223-1361	7ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	70/mês
São José do Rio Preto	Avenida Abdo Muanis, 991, 8º andar, Vova Redentora (17) 3234-3983 / (17) 3227-7173	8ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	125/mês
São José dos Campos	Av Salomão, 678 - Sala 201 Pq Residencial Aquarius	9ª RAJ	Clínicas e psiquiátricas	20/mês
Sorocaba	Rua 28 de outubro, 691, sala 37, subsolo Alta da Boa Vista Tel. (15) 3218-1407	10ª RAJ	Clínicas e curatela/interdição	242/mês

Na área **clínica**, o IMESC realiza perícias médicas de natureza securitária (DPVAT/SUSEP), obrigação de fazer, verificação de idade, INSS-acidentários e indenizatória em geral (que versam sobre prejuízo da capacidade laborativa, dano estético, lucro cessante e percentual de dano patrimonial físico sequelar).



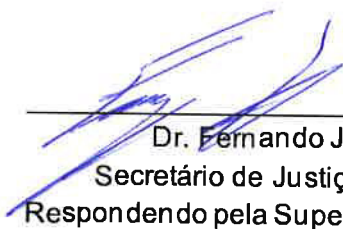
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3821-1200 - www.imesc.sp.gov.br

E na área de **psiquiatria**, o IMESC realiza perícias retrospectivas de apuração de estado de saúde com fim laborativo/licença médica e perícias de curatela/interdição. Em ambas, as questões de saúde em pauta devem ter como diagnóstico: Doença de Alzheimer, Demência Senil, Sequela de Acidente Vascular Cerebral, Encefalopatia Anóxica (Paralisia Cerebral), Oligofrenia (Retardo Mental), Síndrome de Down, Esquizofrenia, Prodigalidade, Toxicomania, Depressão, dentre outros.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021



Dr. Fernando José da Costa
Secretário de Justiça e da Cidadania
Respondendo pela Superintendência do IMESC

ANEXO DO PLANO DE TRABALHO

VOLUMES E VALORES DE LAUDOS DE MEDICINA LEGAL, PATERNIDADE E ERRO MÉDICO								
PERÍODO	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
QUANTIDADE	5	150	150	150	150	150	150	150
CUSTO UNITÁRIO	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24
VALOR	R\$ 1.936,20	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00

PERÍODO	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
QUANTIDADE	150	150	150	150	150	150	150	145
CUSTO UNITÁRIO	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24
VALOR	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 56.149,80

TOTAL 15 MESES
2250
R\$ 387,24
R\$ 871.290,00

515